

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1274/77

INTERESSADA : MARIA LÚCIA RAIMUNDO PACHECO DE TOLEDO

ASSUNTO : Indicação de Professor- Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 142 /78 -CTG- APROVADO EM 1º/3/78

I- Relatório

1. Histórico:

A Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos submeteu ao Conselho Estadual de Educação a indicação do nome de MARIA LÚCIA RAIMUNDO PACHECO DE TOLEDO para ministrar aulas da disciplina Classificação, disciplina complementar do currículo pleno.

2. Fundamentação:

Voto do Relator:- A professora MARIA LÚCIA RAYMUNDO PACHECO DE TOLEDO é graduada pela Escola, que a indica, estando registrado o diploma. No currículo do curso, estudou a disciplina Classificação. A interessada não provou ter sido a carga horária superior a 100 horas/aula. No entanto, o estágio realizado na Universidade Federal de São Carlos, de 19 de junho até 7 de dezembro de 1973, no total de 2.000 horas (fl.21), e o exercício das funções de Bibliotecária no Instituto de Física e Química de São Carlos , Depto. de Física e Ciências dos Materiais, da USP., campus de São Carlos, de 1º de agosto a 31 de outubro de 1974 (fl.15), suprem a omissão. Além do mais, o estágio, o exercício profissional, ainda que de curta duração, e os cursos de aperfeiçoamento, comprovados às fls. 11 e 13, podem ser aceitos a título de comprovantes do algo além da graduação, exigido pela Deliberação-CEE nº 8/76.

II- Conclusão

Nada a opor a que a Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos contrate MARIA LÚCIA RAYMUNDO PACHECO DE TOLEDO para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas da disciplina complementar Classificação.

São Paulo, 31 de janeiro de 1978.

a) Cons. ALPÍNOLO LOPES CASALI - Relator.

III- Decisão da Câmara

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Henrique Gamba, Dalva Assumpção Soutto Mayor, xxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxx, José Antônio Trevisan, Eurípedes Malavolta, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15/02/78

a) Cons. PAULO GOMES ROMEO-PRESIDENTE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 1º de março de 1978

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GIMARÃES

Presidente